



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEMED Nº 47, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a estratégia da Busca Ativa Escolar e institui o Comitê Gestor Intersetorial do município de Lauro de Freitas -Ba e dá outras providências.

A Secretaria de Educação do Município de Lauro de Freitas/Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que o município de Lauro de Freitas, Bahia, fez a readesão da Busca Ativa Escolar e a necessidade de implementação da Estratégia e Planejamento da Busca Ativa Escolar e comitê gestor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Estratégia da Busca Ativa Escolar no município de Lauro de Freitas, Bahia, que complementa as Estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A Busca Ativa Escolar dará apoio aos gestores municipais na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.

Art. 3º - A Busca Ativa Escolar reunirá representantes de diferentes áreas como: Educação, Saúde, Assistência Social e todas as demais que se fizerem necessárias, fortalecendo dessa forma a rede de proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 4º - Fica criado por este instrumento o Comitê Gestor Intersetorial, que será formado por representantes dos órgãos municipais, sendo:

- I** – Gestor(a) político(a): Tamires Silva de Andrade;
- II** – Coordenador Operacional: Edilson Souza santos;
- III** – Supervisores (as) Institucionais;
- IV** - Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social: Maiara Possidônio Lessa da Paixão;
- V** – Técnicos Verificadores;
- VI** – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Edilson Souza Santos;
- VII** – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Clévia Cerqueira Trocoli, Franklin Santana Silva;
- VIII** – Representante do Conselho Tutelar: Mislene dos Santos de Jesus.

§ 1º - As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

§ 2º - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem como missão definir quem serão os profissionais do grupo gestor e elaborar de forma conjunta o Plano de Ação de estratégias para o município de Lauro de Freitas, Bahia.

Art. 5º - Poderão ser convidados para a elaboração, execução e fiscalização do Plano de Trabalho do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte incumbência

- I** - Elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para a matrícula de crianças e adolescentes, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;
- II** - Definir quem serão os profissionais do grupo de supervisores e técnicos verificadores, que terão papel estratégico;
- III** - Gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;
- IV** - Monitorar as ações intersetoriais para a matrícula de crianças e adolescentes;
- V** - Ser corresponsável pela matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

VI - Fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar na rede municipal de ensino.

Art. 7º - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, terá as seguintes atribuições específicas:

- I** - Identificar e selecionar os principais problemas e suas causas existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes;
- II** - Apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de exclusão;
- III** - Definir no Plano de Trabalho os objetivos claros em relação à inclusão escolar em determinado período;
- IV** - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas no município de Lauro de Freitas, Bahia;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 3 de novembro de 2025.

Tamires Silva de Andrade
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marcelo Gonçalves de Abreu
Secretário-Chefe da Casa Civil